

DOIS CASOS DE CRIME ORGANIZADO: EM CHICAGO E NO RIO DE JANEIRO¹

VALDIR MELO

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA - BRASIL



RESUMO

Os eventos de Al Capone e o crime urbano violento em Chicago nos anos 1920 podem servir como caso exemplar — útil para se explorar e aprender sobre casos semelhantes. O presente texto exibe aspectos deste caso, como relações entre políticos e crime organizado de extorsão, primeira e segunda instâncias de negócios ilícitos, impacto da Lei Seca norte-americana, rivalidades entre quadrilhas urbanas, além de outros. Em seguida, faz comparações com o caso das milícias no Rio de Janeiro, alertando para a possibilidade de expansão futura dessas para bairros mais prósperos.

PALAVRAS-CHAVE: Crime organizado. Crime urbano violento. Al Capone. Milícias no Rio de Janeiro.

1. INTRODUÇÃO

Casos são parcelas da experiência da humanidade com situações, eventos e problemas que são importantes para a sociedade. Um caso exemplar serve como modelo para se tentar aprender sobre casos semelhantes. O presente texto toma o episódio histórico da famosa quadrilha de Al Capone como caso exemplar, emblemático ou de re-

¹ Este texto expõe parte dos resultados de estudos feitos como Pesquisador-Visitante no Laboratório de Análise da Violência (LAV) da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. A acolhida e a oportunidade concedida devem-se aos diretores do LAV, Ignacio Cano e João Trajano Sento-Sé, a quem o autor agradece. O programa de capacitação oferecido pelo Ipea aos servidores do órgão viabilizou a estadia de pesquisa. O autor também agradece a dois pesquisadores do Ipea, Helder Ferreira e João Cláudio Pompeu, por comentários inspiradores e por proveitosas observações sobre versão anterior. Melhorias adicionais no texto inspiraram-se em pontos de vista expressos pelo professor Carlos Roberto Lavalle, da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, e por dois avaliadores anônimos da Revista. Naturalmente, o autor — e não qualquer uma destas pessoas nem quaisquer instituições — responde pelas expressões, interpretações, juízos e enunciados presentes no texto.

ferência — ou paradigmático, em um dos sentidos originais mais importantes na obra de Thomas Kuhn (1970). Por isto, após descrevê-lo, o presente texto faz comparações com o caso das milícias na cidade do Rio de Janeiro, cuja relevância vem de sua atualidade.

O levantamento, a exposição, a análise e a comparação de casos são procedimentos frutíferos na construção, no aperfeiçoamento e na aplicação de conhecimento sobre a realidade. A despeito da importância de teorias e de técnicas estatísticas, as ciências em geral, tanto naturais como sociais, aprendem também com estudos de casos. Lançando mão dos resultados destes estudos, o leitor ou usuário tem pelo menos as seguintes possibilidades de empregá-los: testar ou confirmar teorias; inspirar-se para elaborar teorias e hipóteses explicativas; revelar ou sugerir precondições de fenômenos; pôr à prova precondições de fenômenos; desenvolver explicações específicas de outros casos (Van Evera, 1997, p. 55, 67, 71, 73, 74).

Em diversos campos de investigação analítica, tais como as que têm por objeto a desviância social em geral, e sobretudo o comportamento ilícito e imoral, a necessidade desses estudos se torna mais premente. Há duas razões. Uma é a parca existência de doutrinas científicas e teorias — as quais, além disto, quase sempre são embrionárias. Outra é que as compilações de dados captam somente pequena parcela da riqueza do fenômeno — crime organizado, por exemplo — devido à especial dificuldade tanto de obter informações quantitativas confiáveis como de torná-las comparáveis.

No método de estudos de casos, diversos casos são qualitativos ou, particularmente, são descritivo-narrativos. A respeito deles, cabe o que escreveu o eminentíssimo historiador Fernand Braudel: “Seria melhor ter números do que impressões, mas é difícil obter números.” (*It would be better to have figures than impressions, but the figures are hard to come by.*; Braudel, 1982, p. 644). Dito com menos eufemismo, não é só que seja difícil; simplesmente não é possível registrar em números muitos aspectos da experiência de uma sociedade.

Os casos tratados no presente texto também servem para complementar e enriquecer uma visão introdutória de crime organizado urbano e violento, tal como aquela do Texto para Discussão n. 2121 (Melo, 2015).

O termo ‘urbano’ ajuda a distinguir as quadrilhas de interesse no presente texto daquelas que atuam no crime organizado de colarinho branco. As primeiras têm a peculiaridade de controlar áreas urbanas, ocupando pedaços do território de uma cidade (ruas, quarteirões, bairros).

Mas algumas fazem menos do que isso, limitando-se a controlar as diversas empresas lícitas de um segmento econômico (ou de mais de um). Nesta alternativa, embora as empresas controladas possam estar quase juntas em um trecho de território urbano, as quadrilhas não buscam controlar o território — isto é, ignoram as demais atividades que ocorrem nele, inclusive ignoram os negócios dos ramos que não quiseram por sob seu domínio.

Depois desta introdução, a seção 1 expõe o caso da quadrilha de Al Capone, representativo de grande parte da experiência da onda de crime organizado violento nos anos 1920 e nos anos 1930 nos Estados Unidos. Na seção 2, faz-se comparação com o caso das milícias no Rio de Janeiro. Seguem-se breves comentários finais.

2. CRIME ORGANIZADO URBANO VIOLENTO, ESTADOS UNIDOS

2.1 CRIME ORGANIZADO NOS ANOS 1900 E 1910

Nos Estados Unidos, o fenômeno do crime organizado urbano tornou-se significativo entre o final do século XIX e o início do século XX (Link e Catton, 1973, p. 46). Veja-se Chicago, por exemplo. Antes de Al Capone instalar-se nela no início dos anos 1920, a cidade já era, há vários anos, marcada pela prosperidade de estabelecimentos dedicados a negócios ilícitos, bem como pelo suborno de políticos e de servidores públicos (Sinclair, 1962, p. 221; Bergreen, 1994, p. 77-78).

O crime organizado anterior aos anos 1920 dedicava-se sobre tudo aos diversos ramos dos negócios de jogo, bem como a outros dos comumente chamados “vícios”, fossem reais ou alegados. Uma figura típica foi James Colosimo (Kobler, 1971, p. 38-44). No início do século XX, começou sua carreira como cafetão no Distrito Levee, os ani-

mados e prósperos quarteirões de prostituição em Chicago, cidade rica e em crescimento. Um dos estabelecimentos do Distrito, o *Everleigh Club*, era conhecido nacionalmente por seu luxo e pelos serviços refinados, bem como pelo poder, riqueza e prestígio dos clientes.

Quando lhe surgiu uma chance, ‘Big Jim’ Colosimo deu um grande avanço em sua carreira ocupacional: tornou-se cobrador a serviço de duas personalidades marcantes da política corrupta em Chicago no início do século XX, os vereadores conhecidos como ‘Hinky Dink’ Kenna e ‘John Bathhouse’ Coughlin. Depois de algum tempo, tendo percebido as oportunidades da política, Colosimo organizou um sindicato de varredores de rua, por meio do qual conseguia votos para fornecer aos vereadores. Bem impressionados com os serviços eleitorais de Colosimo, ‘Hinky Dink’ e ‘John Bathhouse’ colocaram-no no posto de encarregado de seção eleitoral (*precinct captain*) — com a função de atuar em nome e em benefício da dupla.

Passando a ter renda maior, Colosimo aplicou-a inicialmente em um salão de sinuca e em um salão-bar (saloon). Depois, tornou-se dono de inúmeros prostíbulos de serviços baratos, bem como de um bar-restaurant de luxo, o Colosimo Café. A clientela deste veio a reunir boa parte da elite do poder em Chicago, tanto das instituições legais como das organizações de negócios ilícitos. Personalidades públicas, tais como Enrico Caruso, um dos mais famosos cantores de ópera do século XX, foram clientes assíduos (Pasley, 1930, p. 13; Bergreen, 1994, p. 80-81).

A imagem pública de indivíduos como Colosimo e de outros chefões pintava uma mescla de político e de empresário promotor de entretenimento. No futuro, Al Capone buscaria ter imagem similar. Em 1920, Colosimo foi assassinado, talvez por um rival de negócios (não identificado). Para qualquer bom entendedor, seu funeral revelou a dimensão das conexões entre crime organizado violento e os estratos sociais que controlavam o aparelho estatal. Assistiram ao funeral juízes, um deputado federal, um promotor estadual assistente, nove vereadores, capitães de polícia e padres. A procissão ao cemitério tinha cinco mil pessoas (Bergreen, 1994, p. 83).

2.2 EXTORSÃO, NOS ANOS 1920 E 1930

Atividades de extorsão foram importantes para o crime organizado urbano violento nos Estados Unidos nos anos 1920 e 1930. Percebe-se melhor sua importância qualitativa — tanto para as gangues atuando nesta espécie de ilicitude, como para a sociedade que quer se proteger dela — quando se atenta para a diferença entre duas linhas ou instâncias sobrepostas de atividades não legais na economia do submundo ilícito.

Formam a ‘primeira linha’ ou ‘primeira instância’ as atividades de produzir, armazenar, transportar, comercializar ou servir a adquirentes de bens ou serviços para utilização final. São atividades análogas àquelas de comércio varejista e de prestadores de serviços a pessoas e famílias nos mercados lícitos. Algumas firmas informais lidam com bens ou serviços lícitos, outras fornecem bens ilegais ou prestam serviços ilícitos. Entre as últimas, por exemplo, estão os negócios de intimidação a varejo e de extorsão a varejo, bem como sequestro de pessoas ou de bens.

São similares, mas intimidação é serviço menos especializado e de atuação mais regular. Uma intimidação pode ser contratada, por exemplo, por um credor (para cobrar uma dívida não recebida). O praticante de extorsão tende a atuar por sua própria conta. Ao agir, casa entre si três elementos básicos de costumes sociais: uma ameaça, uma promessa e uma cobrança.

A ameaça tem como alvo a integridade física pessoal (ou de pessoas da família) ou a integridade patrimonial ou a reputação de uma pessoa, o extorquido. A promessa é de desistir de cumprir a ameaça, desde que o extorquido faça o pagamento exigido. Em sua maioria, provavelmente as ações individuais de extorsão têm uma vítima diferente para cada uma e têm duração curta. Cada vítima é análoga a um cliente (fonte de receita) e cada ação é análoga a uma venda.

A ‘segunda linha’ ou ‘segunda instância’ de negócios ilícitos consiste em uma atividade intermediária na economia subterrânea: fornecer equipamentos a outros negócios ilícitos ou alugar-lhes instalações, fornecer matérias-primas, bem como fazer-lhes empréstimos de fundos ou prover-lhes capital financeiro como sócio distante (isto é, sócio sem

atividades gerenciais nem operacionais). É atividade análoga àquelas de fábricas, de comércio atacadista e de bancos nos mercados lícitos.

A extorsão como atividade de segunda linha consiste em intimidar os negócios de primeira instância. A proposta das gangues aos donos e aos gerentes dos negócios não legais é simples e dificilmente resistível: ‘Faça negócios conosco ou nós não nos responsabilizamos pelo que possa acontecer’ (Allen, 1931, p. 224). É óbvio que a atividade de extorquir negócios pode ser estendida — e foi, tradicionalmente — para vitimar negócios lícitos. A menção a ‘fazer negócios’ indica como esta espécie de extorsão pode ser de longa duração, além de ser uma relação entre uma mesma gangue e uma mesma vítima. Ela cria uma necessidade permanente para a vítima (tal como, por exemplo, a ausência de batidas policiais ou de inspeções por órgãos de fiscalização).

Nos Estados Unidos, nos anos 1920 e 1930, o que ‘poderia acontecer’ a uma firma que não aceitasse as ‘propostas’ ou não cumprisse seus termos? Em Chicago, por exemplo? Danos ao estabelecimento, ou agressões a donos ou a executivos — desde surras, chuvas de tiros amedrontadoras, incêndio proposital de veículos de entrega até explosões de bombas (Allen, 1931, p. 216, 222; 1939, p. 147; Kobler, 1971, p. 143).

Além disso, existe uma maneira eficaz de encobrir a existência de uma relação duradoura: nos termos do ‘acerto’, a firma-vítima é obrigada a adquirir regularmente certo montante de serviço auxiliar (limpeza, segurança, vigilância noturna, transporte) ou de matéria-prima ou de material auxiliar. O pagamento é feito em nome de uma pessoa ou de uma firma que disfarça a organização extorsionária.

Naturalmente, somente quem tem conhecimento profissional das atividades da firma extorquida é capaz de notar uma ou outra de duas coisas: ou a quantidade adquirida excede o que a firma extorquida consegue utilizar ou o preço pago supera o que algum fornecedor alternativo aceitaria receber. Dito de modo mais simples, quem está ‘por dentro’ percebe algo curioso: a firma compra mais do que precisa ou paga mais caro do que poderia pagar a outro fornecedor.

A extorsão a uma firma pode ser estendida a várias delas que operem no mesmo ramo de atividades e em um mesmo quarteirão ou

bairro de cidade. Isto dá à gangue extorsionária a oportunidade de fazer com que o ramo de atividades dominado funcione como uma coalizão de firmas (conluio oligopolístico, o que se conhece por ‘cartel’). Para tanto, a gangue extorsionária impõe às firmas dominadas certas regras de funcionamento.

As regras servem para eliminar a concorrência que existia entre firmas do ramo, com o efeito de aumentar o lucro conjunto da coalizão — às expensas dos compradores de bens ou serviços. Em consequência, a extorsão torna-se mais rentável, pois a cobrança pode ser proporcional ao lucro ou ao faturamento. E paradoxalmente, se a extorsão não for exagerada, as firmas saem ganhando com sua existência. Quem paga por tudo são os clientes das firmas, os quais nunca sofrem ameaças nem violência — apenas compram a preços que poderiam ser menores.

Nos Estados Unidos, nos anos 1920 e 1930, foi comum que gangues extorsionárias dominassem negócios lícitos empregando uma técnica diferente de encobrir suas atividades: uma gangue criava e organizava uma associação patronal dos negócios-vítimas de um determinado segmento econômico — ou criava e organizava um sindicato de empregados. Uma alternativa era tomar o controle de uma associação ou de um sindicato já existente, possivelmente conhecido publicamente como respeitável. Cada firma-vítima era obrigada a tornar-se membro da associação patronal ou a aceitar uma relação pacífica com o sindicato de empregados (Sinclair, 1962, p. 225-226; Bergreen, 1994, p. 78-79).

Em consequência, as firmas extorquidas pagavam mensalidades ou taxas de sócios da associação patronal, que geravam a receita da gangue. Ou pagavam salários brutos mais altos aos empregados, dos quais a gangue recebia a parte maior a título de contribuição sindical. Ou contribuíam diretamente ao sindicato a título de apaziguar os empregados — que o sindicato supostamente conseguia em virtude dos benefícios alegadamente prestados aos filiados.

Essa técnica tinha a vantagem adicional de permitir fazer pressão de uma espécie limpa ou silenciosa — sem tiros, surras ou ações com bombas. Se a firma-vítima não pagasse, suas atividades eram incomodadas ou asfixiadas por greves de empregados ou por recusas de fornecedores a entregar matérias-primas. Naturalmente, nesses sindicatos

ou associações, os empregados ou os fornecedores eram enganados ou eram pressionados pela cúpula dirigente.

Parece vir daí a expressão 'sindicato do crime' na literatura norte-americana, cuja conotação soa estranha à cultura do Brasil. Pois, neste país, várias gerações têm conhecido sindicatos submetidos a uma estrutura normativa instalada pelo Estado. Nos Estados Unidos, nos anos 1920 e em parte nos anos 1930, as associações patronais e os sindicatos de empregados eram inteiramente privados, no sentido de não estar submetido a regulamentação nem a inspeção oficial. O grupo que montasse uma associação sindical ou patronal (ou tomasse seu controle) era livre para escolher entre atuar de maneira lícita ou ilícita.

O termo *racket* tornou-se corrente nos anos 1920 para designar uma organização de intimidação ou extorsão com uma fachada de associação ou de sindicato (Allen, 1931, p. 222; Kobler, 1971, p. 230). Denominava-se *racketeering* a atividade da organização e um membro era chamado de *racketeer*. Posteriormente o uso do termo *racket* ampliou-se para designar qualquer atividade organizada de intimidação ou extorsão, independentemente de haver ou não algum tipo de formalização de fachada.

Nos Estados Unidos, na época, havia associações patronais suspeitas de *racketeering* nos negócios das lojas de lavagem e secagem de roupa, das lojas de tintura de roupas, das firmas de limpeza de janelas prediais, das firmas de garagens urbanas, além dos negócios de máquinas de jogo, de peixe, de farinha e até de alcachofras (Allen, 1931, p. 222). O departamento do promotor estadual estimou que em 1929 Chicago tinha 91 estabelecimentos de negócios de extorsão (*rackets*). Quando veio o fim da Lei Seca, as organizações criminosas com suficiente diversificação puderam suportar a consequente perda de receita, mantendo-se com as taxas cobradas das firmas legais sindicalizadas involuntariamente.

2.3 A LEI SECA

A Lei Seca, como se chamou no Brasil a lei norte-americana, é conhecida na literatura em inglês como 'A Proibição' (*The Prohibition*), 'A 18a Emenda' (*The Eighteenth Amendment*) ou a Lei Volstead (*The Volstead Act*).

A 18a emenda à constituição dos Estados Unidos promulgou uma proibição nacional de bebidas alcoólicas. O projeto foi aprovado pelo Senado Federal em agosto de 1917 e pela Câmara Federal dos Deputados em dezembro. Neste mês foi submetida aos estados norte-americanos e em janeiro de 1919 foi ratificada pelo mínimo suficiente de estados (dois terços deles). O Congresso passou a Lei Volstead em outubro de 1919 para regulamentar a emenda. Em 16 de janeiro de 1920, a Lei Seca entrou em vigor (Allen, 1931, p. 204-207; Link e Catton, 1973, p. 44-45).

Um aspecto reconhecido da Lei Seca é que abriu um campo extenso de oportunidade para negócios ilícitos. Cedo, em 1920, tanto pessoas comuns como bandidos com talento empreendedor deram-se conta disto. Em Chicago e arredores, por exemplo, a Lei fechou 15.000 estabelecimentos de consumo de bebida alcoólica (Pasley, 1930, p. 15). Os negócios ilícitos de bebidas alcoólicas poderiam ser de produção, de armazenagem, de transporte, de comercialização por atacado, ou de serviço ao público consumidor. Todas estas atividades tinham se tornado ilegais.

Grande parcela dessa camada de negócios de primeira linha foi preenchida por pequenos e médios empreendimentos. Por exemplo, instalaram-se alambiques pequenos nos porões de muitas residências como meio de aumentar a renda familiar. Transportes de pequenas quantidades podiam ser encobertos de diversas maneiras, empregando-se desde carrinhos de bebês a cargas de mercadorias. O termo bootlegging designava a venda ilícita de bebidas alcoólicas, talvez tendo origem no fato de que indivíduos carregavam pequenos frascos de bebidas dentro de botas longas.

Nos empreendimentos médios destacavam-se os bares clandestinos com algum requinte, chamados ambiguamente de ‘fala fácil’ ou ‘fala macia’ (*speak easies*). Em uma espécie deles, disfarçavam-se de clubes (para permitir a entrada somente de clientes cadastrados e confiáveis). Eles costumavam ser bares de portas fechadas e com um visor para se espiar de dentro para fora antes de abrir. Além disto, havia restaurantes que serviam bebidas proibidas a clientes seletos ou que tinham sala reservada e discreta para beber-se antes ou depois de refeições.

As características diferentes das bebidas afetavam a forma de operação dos infratores. Uma bebida cara por litro, como o uísque, podia ser vendida com lucro mesmo em pequena quantidade. Consequentemente, também podia ser transportada lucrativamente de forma disfarçada. Filmes e músicas representam bem a estrutura da situação quando pintam funerais disfarçando carregamentos de uísque nos caixões onde deveria haver um morto.

Contudo, uma bebida barata por litro, como cerveja, precisava ser obtida em grande quantidade para se ter um negócio lucrativo. O transporte em grande quantidade requeria muitas carroças ou alguns caminhões, uma forma muito visível. Assim, os carregamentos de cerveja estavam mais sujeitos a incursões da polícia — ou a serem tomadas a força por gangues rivais ou a serem sequestradas para pagamento de resgate. Em consequência, os caminhões de cerveja eram guardados por bandoleiros bem armados; seus trajetos eram liberados por policiais e fiscais previamente subornados.

Ao que parece, somente uma fração pequena dos negócios ilícitos de bebidas, quando na primeira linha (venda ao público consumidor), pertencia inteiramente às gangues importantes. Fora a propriedade inteira de uns poucos estabelecimentos de vulto (casas noturnas, restaurantes) elas atuaram na primeira linha como sócios ocultos dos inúmeros estabelecimentos pequenos que serviam bebidas alcoólicas. As gangues ocupavam principalmente a segunda linha ou instância de negócios: produção clandestina em fábricas, venda por atacado, aquisição de matérias-primas e de bebidas em operações de grande escala (por exemplo, transporte, desde a fronteira, de grandes carregamentos de bebidas contrabandeadas).

As fronteiras internacionais dos Estados Unidos tornaram-se um fator importante no fornecimento de bebidas ilegais. Uma indicação disto é quanto cresceram de 1918 a 1922 as importações de bebidas alcoólicas da Grã-Bretanha para dois países vizinhos dos Estados Unidos: quatro vezes para o Canadá e oito vezes para o México. Segundo Andrew Sinclair, a fronteira mais importante foi aquela do Canadá. Um dado confirmador é que a receita governamental canadense com bebidas alcoólicas aumentou quatro vezes durante o período da Lei Seca nos Estados Unidos, embora o consumo dessas bebidas pela própria população canadense tenha caído à metade (Sinclair, 1962, p. 198).

2.4 IMPACTO DA LEI SECA

A experiência norte-americana da Lei Seca é muito citada como caso exemplar em debates sobre eficácia de legislar e de fazer cumprir a lei. Por isto, ela merece estudo mais aprofundado do que o espaço do presente texto permite. No limite desta subseção, cabe apenas mencionar aspectos que indiquem por que menções rápidas e breves àquela experiência não são evidência óbvia de ineficácia de proibições legais em geral.

Talvez aquela experiência tenda a ser naturalmente vista como caso exemplar porque o Estado norte-americano voltou atrás, desistiu da proibição. E não se pode dizer que este Estado era fraco, nem que tinha governantes menos competentes na época. Ademais, a Lei foi um ato forte, marcante, pois requereu emenda constitucional — em um país onde não é prático fazer de emendas à constituição uma opção legislativa de rotina. Logo, a desistência manifesta-se como uma derrota forte do Estado, pois requereu outra emenda constitucional que anulasse a anterior.

Mas, fora esse aspecto impressionante do caso, é difícil retirar lições sem obter mais informações, pelo menos do que ocorreu durante a vigência da lei. Considerem-se alguns outros aspectos, entre vários a notar. A Lei Seca eliminou o atendimento legal da maior parte ou de quase toda a demanda por bebidas alcoólicas (havia exceções, como, por exemplo, demanda por razões médicas). Pretendia obter uma extinção das compras por meio da extinção das vendas — ou melhor, otimisticamente, ajudada pela extinção das vendas. Será que os legisladores esperavam que o provável tamanho da oferta ilegal viria a ser desprezível?

Pois é relevante notar o que quase nunca foi considerado: a Lei simultaneamente deu um grande impulso à oferta ilegal. O que ela realizou não foi somente fechar os estabelecimentos que funcionavam até então. Ao fechá-los, fez seus bens de capital perderem quase todo o valor econômico; logo, poderiam ser adquiridos a preços baixos por empreendedores ilegais. Paralelamente, a Lei desempregou os operários, os técnicos e os especialistas em produção de bebidas alcoólicas, tornando disponível e barata a força de trabalho necessária a empreendimentos ilícitos.

No período de vigência da Lei Seca, falou-se bastante de uma "onda de crimes". Pelo que parece, a intensidade da violência pelo crime organizado anterior a ela era menor do que se viu no período. Antes, assassinato não era um procedimento de rotina nos negócios ilícitos, a julgar pelo criminólogo Charles E. Silberman (Silberman, 1978, p. 38). Cabe saber mais: o Estado norte-americano desistiu da Lei Seca porque ela não teria reduzido significativamente o consumo de bebidas alcoólicas, ou por causa do crescimento da violência associada aos negócios ilícitos destas bebidas? E por que não teria sido capaz de coibir a violência?

Se a demanda por bebidas antes da Lei Seca era tão grande, se o mercado era lucrativo, por que o crime organizado não lançou mão da violência para dominar ou substituir os empreendimentos legais já naquela época? Note-se: aparentemente, o Estado não teria sido capaz de coibir a violência.

Seja como for, isso faz lembrar que, em todo experimento social real, há outros fatores que mudam simultaneamente com aquele que se quer conhecer mais. A Lei Seca não foi uma mudança social que ocorreu sozinha. Está fora do escopo do presente texto explicar a expansão da violência das gangues urbanas dos anos 1920. Cabe apenas fazer menção breve a alguns fatores relevantes que a literatura sugere.

Entre esses estão três inovações técnicas então recentes que foram empregadas em conjunto: a metralhadora Thompson, o automóvel e o telefone (Allen, 1931, p. 219; Sinclair, 1962, p. 221; Link e Catton, 1973, p. 46). A primeira tinha enorme eficácia mortífera e atemorizadora. A segunda oferecia rapidez de deslocamento, tanto para chegar repentinamente como para fugir e desaparecer. O telefone permitiu às quadrilhas coordenação de informações e de ações através de aglomerações urbanas espalhadas em território municipal extenso.

O Coronel J. T. Thompson e sua empresa Auto-Ordnance Corporation desenvolveram a metralhadora Thompson ao longo da Primeira Guerra Mundial. Mas só obtiveram um modelo funcional e pronto quando a guerra acabou. Então, nem os militares nem as polícias quiseram adquiri-la (Ellis, 1986, p. 149). Conforme as polícias, usá-la tinha um risco grande de atingir terceiros (Kobler, 1971, p. 97).

No entanto, a metralhadora Thompson ganhou destaque na vida civil, tendo fascinado as gangues de crime organizado urbano, que a adotaram a partir dos anos 1920.

Ela tinha vários nomes populares, entre os quais *tommy gun* ('arma de estômago') — devido à posição onde era colocada pelo atirador. Reconhecia-se facilmente por seu tambor redondo, grande, abaixo do cano e na frente da mão no gatilho. Tinha a qualidade de ser prática para uso pessoal, por ser compacta e portátil, com menos de cinco quilos, sendo facilmente carregada por uma pessoa só. E podia ser utilizada pela pessoa em pé, sem necessitar de apoio físico (Ellis, 1986, p. 152-158; Bergreen, 1994, p. 141).

Todavia, havia outras diferenças entre antes e depois de 1920 que, em princípio, poderiam explicar a atitude implacável das gangues dos anos 1920. Entre elas, as diferenças de faixa etária e de cultura étnica ou de origem (localidade de país de emigração) naqueles anos. Como se sabe, é comum que criminosos jovens recorram relativamente mais à violência do que criminosos mais velhos e mais experientes. Além disto, naquela época, conforme sugere o criminólogo Charles E. Silberman, certas localidades da Itália, bem como certas localidades da Europa com comunidades judias, tinham submundos do crime com emprego relativamente maior de violência do que certas localidades da Irlanda. Por meio das correntes migratórias que chegaram a Chicago na época, estas diferenças de cultura se reproduziram em bairros da cidade.

A geração que tinha dominado as gangues das décadas anteriores a 1920 era mais velha e tinha origem em bairros irlandeses da cidade. Ela foi substituída por uma geração de gangues cujos membros estavam predominantemente na faixa dos vinte anos e tinham origem familiar italiana ou judia (Silberman, 1978, p. 39). Portanto, tecnologia, faixa etária e traços culturais estão entre os possíveis fatores para explicar a intensidade da violência que se viu nos anos 1920 e anos 1930.

Além disso, em geral, a repressão à violência das gangues urbanas foi fraca — exceto em alguns episódios salientes — e sem continuidade. Na esfera estadual e local, as forças policiais foram amansadas e neutralizadas por meio de propinas a policiais, a chefes de polícia, a prefeitos, a vereadores, a promotores e a juízes locais. Testemunhas

foram intimidadas. Na esfera federal, o embrião de polícia federal da época, o Departamento de Investigação (*Bureau of Investigation*), não podia atuar porque não era de sua competência legal coibir agressões, roubos (assaltos) e assassinatos.

No que se refere especificamente ao fator representado pelas ações ilícitas dos negócios de bebidas, a Lei Seca criou um órgão federal encarregado de fiscalização e repressão, o Departamento da Lei Seca (*Bureau of Prohibition*). Porém, o Congresso aprovou uma dotação insignificante para o governo federal fazer cumprir a Lei Seca. Por isto, o órgão era pequeno, tinha parcós recursos para a magnitude e a diversidade de operações necessárias. Os agentes federais eram sub-remunerados, com uma parcela deles agindo com violência excessiva ou sendo corrompida. Ademais, o órgão não recebia apoio das polícias estaduais e locais — ou obtinha cooperação de má vontade e tibia. Em suma, este órgão era ineficaz, limitando-se a ações esporádicas. (Merz, 1931, p. 99; Link e Catton, 1973, p. 45).

2.5 A GANGUE DE JOHNNY TORRIO, UM CHEFE SUAVE

Johnny Torrio era um homem com imaginação, sagacidade, habilidade em negócios e em política, além de boas maneiras (Pasley, 1930, p. 15). Em 1920 tinha 38 anos. No início da década de 1920, destacou-se entre os bandidos empreendedores. Torrio procurava entrar em contato com os políticos de Chicago e distribuía propinas quando necessário, em particular a chefes de polícia (Wendt e Kogan, 1953, p. 237). Cabe notar que, nos Estados Unidos, há polícias municipais ou de cidades.

Ele teve pelo menos duas iniciativas importantes. Uma foi capturar cidades da periferia de uma cidade grande e instalar nelas seus negócios. Torrio obteve grande controle de Burnham, Stickney e Cicero, cidades em torno de Chicago. Cicero veio a ser a mais importante para suas atividades ilícitas (Teaford, 1986, p. 45; Kobler, 1971, p. 112).

Outra iniciativa foi empregar o automóvel como equipamento fundamental de sua quadrilha. Na época, a maior parte da população usava cavalos, carroças e carruagens, pois veículos a motor eram muito

caros (Pasley, 1930, p. 12, 15; Teaford, 1986, p. 45). O bando de Torrio antecipou-se ao enorme crescimento do número de automóveis adquiridos pelas famílias norte-americanas ao longo dos anos 1920, um dos aspectos da grande prosperidade deste período no país.

Em Chicago, havia um automóvel para cada 61 residentes em 1915; um para cada 30 em 1920; um para cada onze em 1925; e um para cada oito em 1930 (Barrett, 1983, p. 130). Contudo, até 1925, os pedestres mantinham o hábito de andar na rua, às vezes formando multidões, o que os tornava o principal competidor dos veículos (Barrett, 1983, p. 132).

Cicero, cidade industrial e cidade dormitório, com sessenta mil a setenta mil habitantes, era uma aglomeração urbana dos arredores de Chicago. Tinha vários estabelecimentos industriais e bancários, clubes (Lions, Rotary e Kawanis), uma escola colegial de grande qualidade, uma Câmara de Comércio e uma associação de pastores. Sessenta e oito por cento dos cidadãos era a parcela de proprietários de suas residências (Pasley, 1930, p. 39; Kobler, 1971, p. 109). Nesta cidade Torrio conseguiu ter 160 tavernas e casas de jogo operando dia e noite. Era um parque de serviços (análogo a parques ou distritos industriais), onde os clientes iam divertir-se, promover reuniões e festas, e depois voltar a Chicago para dormir e para a vida de trabalho rotineiro.

Desde que criara sua primeira 'associação' do crime em Nova Iorque, Torrio imitava as empresas legítimas na forma de conduzir seus negócios ilícitos (Bergreen, 1994, p. 37, 38, 82). Por exemplo, criava teias de funções e responsabilidades, bem como procurava prever etapas futuras das atividades. Ademais, ao mesmo tempo em que entendia bem de como empregar suborno, intimidação e força, atuava para obter tranquilidade nas relações de negócios (Kobler, 1971, p. 100; Bergreen, 1994, p. 46).

Não era possível deixar de empregar violência, mas Torrio preferia cortejar chefões de outras gangues, recorrendo à diplomacia quando percebia a oportunidade (Pasley, 1930, p. 42). Fazia-se mediador de disputas, negociando repartição de benefícios entre gangues rivais, visando evitar tiroteios (Bergreen, 1994, p. 96, 98, 131, 146). Por isto, apesar dos riscos, andava desarmado e sem guarda-costas — talvez para exibir o que pregava (Bergreen, 1994, p. 38, 82, 143).

Na primeira fase de sua carreira, Torrio atuou em Nova Iorque. Trocou esta cidade por Chicago quando se tornou gerente da organização ilícita do chefão James Colosimo. Mostrou-se competente como gerente e, depois que Colosimo foi assassinado em março de 1920, tomou conta da organização.

Torrio já conhecia de longa data um jovem adulto que lhe parecia promissor. Este chamava-se Al Capone, era de ascendência italiana e tinha 22 anos em 1921. Nesse ano, Torrio incluiu-o em sua organização, tornando-o seu auxiliar mais próximo e fazendo-o liderar a equipe responsável por segurança e ação armada. Com a devida contribuição de Capone nas artes de intimidação, particularmente nas seções de votação, Torrio elegeu o prefeito de Cicero em abril de 1924 (Pasley, 1930, p. 176; Allen, 1931, p. 216, 218).

Deu-se início então a uma época em que somente os candidatos apoiados por Capone se elegiam em Cicero (Bergreen, 1994, p. 99). Nessas circunstâncias, os eleitos limitavam a atuação da polícia. Esta não confrontava as gangues; ao encontrar indivíduos ou grupos armados nas ruas, liberava-os depois de uma aparente checagem. Quando conveniente, faziam-se detenções às vistas da população e soltavam-se os detidos ao chegar à delegacia.

Além de importar ilegalmente bebidas alcoólicas, vendê-las no atacado e subornar policiais, prefeitos, juízes ou promotores, a gangue de Torrio e Capone extorquia vários negócios ilegais envolvendo jogo, corridas de cães, salões de dança, estações de veraneio e prostituição (Allen, 1931, p. 219-221; 1939, p. 13, 147; Goldston, 1968, p. 25). Outras gangues, em Nova Iorque, Detroit, Toledo, Cleveland, Kansas City, Buffalo, Nova Orleans e em diversas outras cidades, dedicavam-se a negócios semelhantes aos existentes em Chicago (Chudacoff e Smith, 1988, p. 227).

Há estimativas de 1.300 tavernas operando na Pennsylvania em 1923 e de 32.000 bares clandestinos (*speakeasies*) na cidade de Nova Iorque em 1929, o que seria o dobro do que esta tinha antes da Lei Seca (Sinclair, 1962, p. 230; Teaford, 1986, p. 47-48). Segundo o historiador Paul Johnson, uma estimativa é de que Washington (DC) tinha 300 bares antes da Lei Seca, passando a ter 700 bares clandestinos em 1930. Antes, o esta-

do de Massachusetts tinha 1.000 salões-bares com licenças, passando a ter 4.000 bares clandestinos em 1930 (Johnson, 1997, p. 682).

Esses números não permitem ver mudança de composição social da clientela. Provavelmente, os novos bares eram predominantemente de classe média e alta, enquanto houve pouca substituição dos bares de classe baixa que foram fechados – sobretudo não se reabriram os salões-bares, que eram os estabelecimentos típicos das clientelas de baixa renda.

O prefeito ‘Big Bill’ Thompson fazia declarações de que iria livrar Chicago do crime, mas isto era somente discurso (Pasley, 1930, p. 148, 154). Às vezes havia necessidade de dar alguma aparência de realismo às declarações; então, a polícia de Chicago realizava algumas batidas que, para os bandos poderosos, geravam somente pequenos incômodos e poucos prejuízos. Nos dois primeiros mandatos de Thompson (de novembro de 1915 a outubro de 1923), sua administração não criou dificuldades para a quadrilha chefiada por Colosimo nem para a sucessora desta, chefiada por Torrio (Wendt e Kogan, 1953, p. 237; Teaford, 1986, p. 49). O terceiro mandato de Thompson, que não foi imediato aos anteriores, deu condições ao apogeu do bando de Al Capone.

2.6 EXTENSÃO DOS NEGÓCIOS E AL CAPONE

Johnny Torrio parece ter sido um caso de líder com boa sorte, algo pouco comum em chefia de gangues. Nem foi assassinado nem amadureceu ou envelheceu encarcerado. Esteve próximo de morte violenta quando uma rara exceção a seu costume de atuar com conversa e negociação trouxe-lhe represália.

Em 1924, sucedeu que Chicago passou a ter novo prefeito, William E. Dever. Ele era pessoalmente contrário à Lei Seca e se opunha aos negócios ilícitos e prósperos que ocorriam em Chicago. Sua decisão de reprimir as quadrilhas da cidade provocou queda no movimento de negócios e nos lucros. Em consequência, alguns chefes intermediários de gangues e chefes de gangues associadas passaram a tomar negócios uns dos outros.

Começou então um período caracterizado por dissensão. A rivalidade às vezes se resolvia por meio de trocas de tiros, rajadas de me-

tralhadoras, bem como assassinatos traiçoeiros e a sangue frio (Allen, 1931, p. 216-218; 1939, p. 25; Teaford, 1986, p. 46). Naturalmente, há dimensões da violência que as estatísticas não abarcam. Por isto, no sentido estrito de mortes por habitante, não é claro que Chicago tenha sido mais violenta do que outras cidades na época, como Nova Iorque.

Andrew Sinclair fornece um número somente para Chicago: 130 homicídios de gangsters entre 1926 e 1927 (Sinclair, 1962, p. 228). Outra estimativa é de 500 *gangsters* mortos nessas brigas, mas cobre um período maior, dos anos de 1924 a 1929 (Teaford, 1986, p. 46). Além disto, pode incluir outras cidades em que havia violência nesta época. Mas note-se que são números, não índices (números por habitante ou por faixa populacional de risco).

Clarence Darrow, como se sabe, foi o advogado de defesa no famoso julgamento em 1925 do professor John Thomas Scopes, processado pelo Estado de Tennessee por ensinar a Teoria da Evolução. Darrow residia em Chicago e foi um dos primeiros a divulgar uma respeitada explicação sociológica para tanta violência urbana: os gangsters não podem recorrer ao sistema judicial para resolver desacordos de negócios ilícitos nem para evitar competição injusta (Bergreen, 1994, p. 128).

Em novembro de 1924, quatro desconhecidos realizaram um assassinato espetacular de Dion O'Banion em sua rica e prestigiada loja de flores (Kobler, 1971, p. 128-129). Ele era um chefe que se mostrava altivo, nem sempre seguindo orientações de Torrio. O sucessor de O'Banion, Hymie Weiss, atribuiu o assassinato à quadrilha de Torrio. Ao menos à primeira vista, fazendo-se um juízo com base em interesses, a suspeita é plausível. O biógrafo John Kobler aceita-a (Kobler, 1971, p. 127). É plausível porque O'Banion, um homem irascível, desbocado, com frequência ofendia, provocava e traia os outros chefes de gangues reunidos sob Torrio. O'Banion era um desagregador.

Porém, há um problema comum em desvendar assassinatos nessas disputas, o de que raramente se soube quem participou deles. Logo, também não se podia saber a que quadrilha pertenciam os matores. Além disto, era possível a alguns gangsters agir por conta própria, sem ordens de chefes. Infelizmente para Torrio, O'Banion dera início a um processo de desunião que não parou após sua morte.

Para se vingar, Weiss fez uma tentativa fracassada de matar Capone em janeiro de 1925, na qual não chegou sequer a feri-lo. No mesmo mês, baleou Torrio, ferindo-o seriamente, mas sem conseguir matá-lo. Temendo pela própria vida, Torrio resolveu então aposentar-se e entregou o bando à família de Capone na primavera de 1925, não se sabe sob que condições de acerto (Wendt e Kogan, 1953, p. 241). ‘Família’ aqui é Capone e irmãos. Em setembro de 1926, Capone escapou de outro atentado sério, uma saraivada de tiros na direção dos clientes de um restaurante. Em outubro, o próprio Weiss foi assassinado.

No fim de 1925, com quase 44 anos e a saúde reestabelecida, Torrio viajou para a Itália. Depois voltou quietamente para Nova Iorque (Bergreen, 1994, p. 146-147). Não veio mais a Chicago. A fortuna pessoal que acumulou em sua atuação de 1920 a 1924 foi calculada em 30 milhões de dólares, em valor a preços da época (Johnson, 1997, p. 681). Isto corresponde a cerca de 420 milhões de dólares a preços de 2016, tomando a base da época como sendo os preços de 1924. Foi assim que Al Capone, com quase 27 anos de idade, tornou-se o chefe da organização criminosa (Sinclair, 1962, p. 222).

Abriu-se então a oportunidade de liderança para outra pessoa inteligente e empreendedora. Porém, desta vez, diferentemente de Torrio, Capone era uma pessoa com ambições de adquirir fama e visibilidade no poder, ao mesmo tempo tendo menos restrições ao emprego da violência (Pasley, 1930; Bergreen, 1994, p. 97, 105). A força armada de Al Capone era de 700 a 1.000 bandidos (Kobler, 1971, p. 14; Link e Catton, 1973, p. 46). Ainda em 1925, Capone adquiriu um automóvel Sedan Cadillac que pesava sete toneladas e era à prova de balas — devido à composição de chapas blindadas e ao vidro especial das janelas (Bergreen, 1994, p. 153). Ele foi uma das primeiras pessoas no mundo a ter um carro deste tipo. Esta é mais uma ilustração de que às vezes existe no crime organizado visão para aproveitar inovações técnicas recentes.

Segundo o próprio Capone, ele gastava 30 milhões de dólares por ano em recompensas a servidores públicos, inclusive policiais (Clark, 1976, p. 150). Uma das empresas de Chicago dedicada a contrabando de bebidas tinha 400 policiais em sua folha de pagamentos em 1926 (Silberman, 1978, p. 38). Dizia-se de Al Capone que, de seu apartamento em um hotel central de Chicago, telefonava e dava ordens a políticos e juízes (Allen, 1931, p. 220).

2.7 FATURAMENTO E NÚMEROS RELATIVOS A CRIME ORGANIZADO

A variabilidade de números em estimativas de aspectos do crime organizado é uma característica do campo de estudos. É um obstáculo de peso ao surgimento de séries numéricas sobre o assunto e, por isto, vale a pena ter uma noção de por que ocorre.

Andrew Sinclair cita uma estimativa de 1924 atribuindo à gangue de Torrio lucros de 50 milhões de dólares em quatro anos (cerca de 700 milhões a preços de 2016); mas estes se referem somente às operações da associação de Torrio com Joseph Stenson, proprietário de uma grande fábrica legal de bebidas fermentadas (na época, formalmente fechada). Stenson resolvia quaisquer problemas gerados pela ilicitude movendo-se em sua rede de conexões na esfera política e estatal; por trás, havia a proteção da administração do prefeito corrupto de Chicago, ‘Big Bill’ Thompson (Sinclair, 1962, p. 221).

Em geral, lucros são uma fatia pequena da receita bruta ou faturamento. No que concerne a esta, um historiador competente menciona a receita estimada entre 100 e 300 milhões de dólares por ano para a quadrilha de Torrio (Tauford, 1986, p. 46). Tomando os preços de 1924 como base, estes valores correspondem a cerca de 1.400 milhões de dólares e 4.200 milhões a preços de 2016, respectivamente. Todas conversões no presente texto empregam a série histórica de estimativa do Índice de Preços ao Consumidor (*Consumer Price Index*) tornada pública pelo *Federal Reserve Bank of Minneapolis*.

O livro de Laurence Bergreen resulta de esforços demorados, meticulosos e extensos de pesquisa, revelando julgamentos experientes. Por isto, merece menção a estimativa que cita, obtida por jornais, de 100 milhões de dólares de faturamento anual por volta de 1929 (Bergreen, 1994, p. 299). Tomando os preços de 1929 como base, este valor corresponde a cerca de 1.398 milhões de dólares a preços de 2016. Cabe notar que esta estimativa diz respeito à organização criminosa de Al Capone como sendo ou contendo uma rede “nacional” (quer dizer, estendida a umas poucas regiões do país).

Depois, Bergreen atribui-lhe 75 milhões de dólares de faturamento anual (Bergreen, 1994, p. 344). Tomando os preços de 1929 como base, este valor corresponde a cerca de 1.048 milhões de dólares a preços de 2016. Outros autores dizem que a renda bruta anual foi estimada em 60 milhões de dólares ao ano por volta de 1927, contando-se somente os negócios de bebidas alcoólicas. Tomando os preços de 1927 como base, este valor corresponde a cerca de 829 milhões de dólares a preços de 2016. A inclusão de outros negócios elevou a estimativa para 105 milhões (Allen, 1931, p. 219, 221; Link e Catton, 1973, p. 46). Tomando os preços de 1927 como base, este valor corresponde a cerca de 1.451 milhões de dólares a preços de 2016.

Estimativas quantitativas de características de organizações criminosas podem variar por várias razões. Uma delas é que, em geral, o que se consegue obter como dados brutos iniciais são dados parciais (em termos de tempo de funcionamento de uma organização e em termos de sua extensão ou tamanho). Outra é que o atributo de uma parte (estabelecimento, negócio, agrupamento de criminosos) pertencer ou não pertencer à organização muitas vezes não é uma dicotomia.

No que concerne à primeira razão: às vezes, obtiveram-se dados financeiros brutos de um período curto (uma semana, uns poucos meses), os quais foram extrapolados para um ano ou um período de anos. Não se conhecendo a variabilidade semanal ou mensal dos dados, há um erro desconhecido em relação à média do período, o qual é ampliado na extração e acaba manifestando-se como variação grande entre as estimativas.

No que concerne à segunda razão: às vezes, obtiveram-se dados de uns poucos estabelecimentos, os quais foram extrapolados para a organização como um todo. Por exemplo, os registros de um só e grande estabelecimento de jogo, localizado em Chicago Heights e tomado por uma operação federal em janeiro de 1929, revelaram renda bruta de 1,5 milhão de dólares por ano para o mesmo (Bergreen, 1994, p. 303). Tomando os preços de 1929 como base, este valor corresponde a 21 milhões de dólares a preços de 2016.

Porém, uma organização como a de Al Capone, em parte tinha seus próprios estabelecimentos e realizava seus próprios negócios, em

parte participava parcialmente em estabelecimentos ou em negócios com outras organizações ilícitas. Ora obtinha receita de organizações afiliadas, as quais tinham seus próprios estabelecimentos, ora obtinha receita provinda de alguma rede de estabelecimentos individuais com donos independentes. Partes do bando tinham seus próprios chefes, que, em grande ou pequena extensão, cooperavam com a organização maior. Por conseguinte, há várias maneiras de escolher quais seriam os limites da organização de Capone. Em termos simples, nem sempre se podia saber se determinado estabelecimento pertencia à organização ou apenas contribuía para a organização, nem em que extensão contribuía.

Em suma, os limites de uma organização informal são flutuantes e inexatos, diferentemente de uma empresa legal. Aliás, em geral, raramente um fenômeno social deixa de ter diversidade em seus componentes ou aspectos, bem como fluidez em seus limites. Por esta razão, a variedade de dados de um fenômeno social específico de fato expressa melhor sua magnitude do que um só dado. Este tende a ser tomado como exato, quando de fato provavelmente não é.

Portanto, em geral, um número sozinho, aparentemente exato, de fato falha em informar bem. Falta-lhe ser acompanhado de uma estimativa de sua margem de erro ou de variação. Não deve ser interpretado como exato, e sim como intermediário em alguma faixa de variação. Contudo, não se tem como saber a extensão desta faixa. Em contraste, quando há várias estimativas distintas, a variedade delas fornece uma noção, ainda que precária, de quão extensa seja a diversidade do próprio fenômeno.

2.8 AL CAPONE COMO PESSOA E OUTROS TÓPICOS

Há muito o que aprender sobre criminalidade organizada, urbana e violenta, por meio do caso da quadrilha de Al Capone. Grande parte foge aos propósitos e ao espaço do presente texto, cabendo apenas considerar rapidamente seis tópicos nesta subseção.

i. É importante compreender as pessoas que participam no crime organizado, sobretudo aquelas que lideram. Na investigação científica de crimes e malfeitos, pode ser muito fecunda a contribuição de profis-

sionais de psicologia e de psiquiatria, particularmente de psicologia social e de psicoterapia. Cabe notar que os eventos humanos não têm uma só dimensão, supostamente aquela estudada pela disciplina favorecida por um autor ou leitor. Fenômenos sociais e comportamentos pessoais afetam-se mutuamente; nenhuma dimensão domina a outra completamente e sempre. Sociologia e psicologia abstraem de uma dimensão da realidade, cada uma a seu modo; mas ambas as dimensões existem.

ii. Em geral nada se sabe da dimensão pessoal e familiar daqueles criminosos, sendo Capone uma exceção, por saber-se um pouco. Foi capaz de ordenar violências cruéis feitas a seus rivais no crime e cometeu algumas pessoalmente. Contudo, fora dos momentos de fúria, falava com suavidade, era afável, polido e gentil (Pasley, 1930, p. 11; Bergreen, 1994, p. 172, 177, 178, 406). Gostava de dar presentes, sobretudo a crianças, com as quais sentia prazer de conversar (Pasley, 1930, p. 90-91). De vez em quando realizava festas para o filho ou para a pequena irmã caçula, em cada caso incluindo dezenas dos coleguinhas de escola do festejado.

Sua família (mãe, irmã, dois irmãos, esposa e filho) morava em uma residência confortável, mas comum, em bairro comum de classe média de Chicago, longe dos locais de negócios das gangues. Em casa, pelo que se sabe, Capone não era uma pessoa violenta. Amava e tinha cuidados com seu único filho, com quem brincava e a quem queria ver formado em faculdade. Preservou o filho de influências e de envolvimento nos negócios do crime (Pasley, 1930, p. 90; Bergreen, 1994, p. 155, 184, 584). Também teve relações afetuosa com a pequena irmã caçula, Mafalda.

Mary Coughlin, esposa de Capone, teve uma vida convencional de cuidar da casa e da família. Até o marido ir para a penitenciária, não sabia dos seus negócios escusos. Capone e seus irmãos podiam falar destes em casa, pois Mary, sendo de origem irlandesa, não entendia o italiano de sotaque napolitano (Bergreen, 1994, p. 56).

As relações da família com a vizinhança eram boas e convencionais. O próprio Capone costumava não aparecer em casa por dias, semanas e até meses. Nestas ocasiões, ele dormia em algum de dois hotéis; às vezes, em casas de membros pouco importantes da gangue

(Pasley, 1930, p. 88; Bergreen, 1994, p. 94-96, 178). Em parte, por segurança pessoal; e, em parte, provavelmente para manter a vida familiar afastada das repercussões violentas de suas atividades.

E conseguiu, pois a residência nunca sofreu ataques de gangues rivais nem operações de polícia — com exceção da vez em que o chefe de polícia de Chicago colocou guardas na frente da residência de Capone quando este voltava de Los Angeles (ver adiante, na seção 3.2). A presença dos dois irmãos não afetou a segurança da habitação; aparentemente porque eles eram discretos, quase desconhecidos do público e da mídia. Na organização, Capone monopolizava o palco (imprensa e visibilidade em espetáculos, festas e jogos).

Assim, a pessoa de Capone parece manifestar a complexidade das personalidades humanas, traços que revelam tanto uma capacidade de fazer o bem como outra de praticar o mal. Casa-se com a experiência geral da humanidade, na qual o espectro do comportamento humano varia do mais devotado sacrifício pessoal em prol de outra pessoa à mais fria e cruel violência. É, portanto, importante para a sociedade ter uma visão realista do ser humano, em vez de iludir-se de que, em geral, existe um hiato grande, do ponto de vista de personalidade, entre o bem e o mal.

Conforme o conhecimento acumulado em psicologia, as pessoas em geral contêm em si mecanismos que podem ser empregados a serviço do mal (manifestado em ódio, agressão, ilicitude). As forças psíquicas que geram o mal estão enraizadas nos seres humanos de forma generalizada e durável (Aronson, 1995, p. 251, 252; Baumeister, 1995, p. 68, 248; Simon, 1996, p. 3, 4, 14). Conforme o psicoterapeuta Anthony Storr e outros estudiosos, muitos que têm sanidade mental são mais doentes do que se pensa; muitos que têm doença mental são mais sadios do que se julga (Aronson, 1995, p. 251-252).

Visões idealizadas ou romantizadas não ajudam a construir-se um mundo melhor. Pelo contrário. Para não admitir a capacidade malfica do ser humano, a sociedade e a mídia são tentadas a desumanizar e demonizar os bandidos — vê-los como seres de natureza radicalmente diferente. Mas isto facilita que se queira fazer com eles o que e como eles fazem com suas vítimas. E facilita que outros grupos sociais

também sejam demonizados. As pessoas procuram justificar seus atos de maldade, sobretudo os mais repulsivos, convencendo-se e convencendo os outros de que a vítima é má e merece (Aronson, 1995, p. 217; Simon, 1996, p. 13).

Em uma visão mais realista, o que alguns fazem de maldade são coisas que muitos seres humanos são capazes de fazer, embora não façam. A esperança em um mundo melhor está em outra capacidade humana, a de escolher — desenvolvendo a capacidade para o bem e fazendo todo esforço para deter as forças psíquicas que nos impulsionam para o mal.

iii. Al Capone buscou tornar-se e manter-se uma personalidade pública, a exemplo de outras pessoas ricas e famosas. Colocou-se sob holofotes, aparecendo ostensivamente em eventos públicos e dando declarações a jornais (Bergreen, 1994, p. 105, 591). Sempre elegante, em vestimentas caras, com boas maneiras, sorridente, simpático, de fala afável, sem arrogância. Entretanto, ele nunca expressou vontade de ser candidato. Declarava-se um homem de negócios, satisfazendo a demanda dos melhores cidadãos de Chicago (Pasley, 1930, p. 349-350; Sinclair, 1962, p. 220; Kobler, 1971, p. 268, 306).

Além de um possível prazer em exibir-se, um de seus propósitos pode ter sido valorizar seus negócios, tanto na percepção dos clientes como aos olhos dos rivais (Bergreen, 1994, p. 211). Fazia marketing por meio de sua pessoa. Adicionalmente, sua posição de personalidade pública pode ter gerado admiração e deferência nas autoridades que subornava e naquelas que intimidava, o que facilitava suas ações ilícitas.

iv. Al Capone matou muitas pessoas — pessoalmente ou como mandante — sem ser responsabilizado legalmente. Como conseguiu? Primeiro, quase todos os mortos foram bandidos rivais. Os compaheiros dos mortos aceitavam o fato consumado e recusavam-se a testemunhar contra Capone. Para eles, somente vingança era digna, e se tivessem a chance. Segundo, cidadãos de bem apareciam para testemunhar, mas depois desdiziam-se ou desapareciam. Terceiro, Capone sempre tinha um bom álibi. Chegava a ser desanimador para as forças da lei (Kobler, 1971, p. 190).

Ademais, ele tinha a seu favor: uma renda imensa para movimentar; o espectro de interesses político-partidários em Chicago; a considerável parcela corrupta das polícias e dos políticos (inclusive prefeito de Chicago e governador estadual); e alguns membros corruptos do poder judiciário. E também contratava vários advogados hábeis e caros.

v. É conhecido que Al Capone foi definitivamente retirado de circulação por sonegar imposto de renda, em vez de sé-lo por chefiar organização criminosa ou por assassinatos (ou por ambos). Algumas vezes interpreta-se isto como tendo sido um ardil concebido para um caso singular. Sem ter provas nem testemunhas dos crimes violentos de Al Capone, mas empurrado para agir, o Estado norte-americano teria optado por um ‘jeitinho’.

Contra essa interpretação há o seguinte. Antes de ter que se ocupar com Al Capone, o Departamento da Receita Federal dos Estados Unidos (então chamado Bureau of Internal Revenue) já entendia que o cidadão era obrigado a declarar todos os rendimentos, lícitos e ilícitos. Também já tinha obtido na justiça respaldo para este entendimento da lei (Sinclair, 1962, p. 396; Kobler, 1971, p. 271).

Ademais, por isso mesmo, talvez fosse até vantajoso para o Departamento deixar claro aos contribuintes que esta obrigação existia. Seja por isto ou não, o fato é que alguns investigadores do Departamento, enquanto realizavam uma investigação ainda incompleta da sonegação por Capone, deram a informação para um jornalista divulgar. O que este fez, no primeiro livro biográfico de Capone, lançado em 1930 (Pasley, 1930, p. 87).

O trabalho de uma pequena equipe da Receita Federal para levantar os dados necessários foi imenso, demorado, meticoloso, árduo, incerto e perigoso (tendo incluído plantar-se um membro da equipe na cúpula da organização criminosa). No entanto, em junho de 1931, Capone teve de explicar-se perante um juiz sobre as acusações de sonegação.

vi. Cabe notar que, por ter cometido dois erros de estratégia, ele começou a enredar-se nas malhas da lei em 1929. Primeiro, tentando não cumprir uma intimação de ser testemunha, ele mentiu. Como resultado, em março deste ano, a justiça federal abriu processo contra ele por

desrespeito à justiça. Segundo, em maio deste ano, foi condenado a um ano de prisão na Philadelphia por porte oculto de armas. Por ter tido bom comportamento, cumpriu só nove meses, entre 1929 e 1930.

Em fevereiro de 1931, recebeu condenação federal de seis meses no processo por desrespeito à justiça. Finalmente, em novembro de 1931, um tribunal federal condenou Al Capone a onze anos de prisão por sonegação de imposto de renda. Ele tinha 32 anos. Cumpriu sete anos e meio, tendo sido libertado em novembro de 1939 por bom comportamento e problemas graves de saúde física e mental. Continuou doente até falecer em casa em 1947, com 48 anos.

A Lei Seca durou quase 14 anos. Visando revogá-la, uma nova emenda à Constituição norte-americana foi proposta no Congresso em fevereiro de 1933, com seus membros em final de mandato. Em março e em abril deste ano, os novos congressistas modificaram e amenizaram a Lei Volstead, de modo que em sete de abril tornou-se permitida a venda de cerveja leve (com 3,2% de álcool). Em dezembro, a nova emenda foi promulgada (*Twenty-First Amendment*), após ter-se obtido a aprovação pelo número suficiente de estados (Link e Catton, 1973, p. 47).

2.9 ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS PODEM SOBREVIVER AOS DIRIGENTES

A pancada das forças da lei em uma organização criminosa é mais eficaz quando se identificam e se prendem membros nas posições do meio para o topo da hierarquia. A sociedade tem razão em sentir-se frustrada quando as forças da lei alcançam somente os membros de mais baixo escalão. Contudo, não se deve subestimar a possível durabilidade de uma organização criminosa. Como acontece às organizações lícitas, aquelas ilícitas podem ter vida própria que se sobrepõe à existência de seus membros, mesmo os do topo da hierarquia.

A organização de Al Capone mostra isso. Ele assumiu a direção da organização que fora chefiada por Johnny Torrio, o qual, por sua vez, tinha ocupado o lugar do falecido James Colosimo. Em seguida, a organização sobreviveu ao encarceramento e ao falecimento de Capone, ficando conhecida como *The Outfit* (Bergreen, 1994, p. 591).

Portanto, o encadeamento de formas daquela organização pode ter durado mais de 80 anos. A pessoa de Al Capone representou somente uma etapa nesse período.

Uma organização é uma teia de mecanismos institucionais ligados a papéis funcionais e sociais. Sobrevive se há pessoas que conheçam estes papéis e estejam dispostas a assumi-los, bem como a manter os mecanismos operando. Ademais, boa parte do patrimônio organizacional pode escapar das forças da lei, caso esteja bem escondida em nomes de empresas de fachada e em nomes de terceiros que não foram descobertos (Kobler, 1971, p. 382). Portanto, às vezes pode ser preciso fazer mais do que aprisionar o topo e a base pessoal da hierarquia para eliminar uma organização ilícita.

3. PARALELO DAS MILÍCIAS NO RIO DE JANEIRO

3.1 INTIMIDAÇÃO, EXTORSÃO, CARTELIZAÇÃO DE NEGÓCIOS

Para formar uma visão inicial e sumária do problema das milícias na cidade do Rio de Janeiro, tomem-se duas informações — uma de caráter abrangente, outra de um caso. Citando dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Rodolfo Schneider informou em dezembro de 2014 que milícias exercem poder de mando em 148 favelas de 28 bairros da capital (Schneider, 2014). Dias depois, a polícia civil realizou operação para cumprir 48 mandados de prisão e 123 mandados de busca e apreensão com a finalidade de desmanchar uma quadrilha de milicianos (Metro Rio, 2014b). Esta atuava em zonas residenciais situadas em três morros da cidade do Rio de Janeiro. Prenderam-se 17 pessoas na operação.

Um trabalho dos pesquisadores Ignácio Cano e Thais Duarte faz um retrato dessas milícias (Cano e Duarte, 2012). Para os propósitos do presente texto, extraem-se informações que constam em certas partes da pesquisa; ou seja, naquelas que abordam a percepção dos habitantes das áreas afetadas e a visão das autoridades encarregadas da repressão àquelas organizações criminosas. As informações da pesquisa

permitem buscar-se e traçar um paralelo entre as milícias e a quadrilha de Al Capone, com a finalidade de aprender-se a partir do caso mais antigo e mais famoso. Naturalmente, este tipo de comparação nunca é completo nem feito ponto a ponto.

As atividades da quadrilha de Al Capone deram-se nos anos 1920 e nos anos 1930 em Chicago, uma cidade grande e próspera dos Estados Unidos. Esta quadrilha parece servir como caso exemplar do fenômeno das gangues urbanas destes anos nesse país. Como se pode constatar, o fenômeno das milícias na cidade do Rio de Janeiro possui certos aspectos importantes em comum com a atuação da famosa quadrilha de Chicago. Destacam-se os seguintes aspectos:

1. A motivação das milícias é de lucro. À primeira vista, esta assertão não se casa com o seguinte: conforme as alegações de certas milícias, elas estavam se instalando na área para organizar a vida comum dos residentes (a 'bagunça'); ou vinham para expelir bandidos de traficantes de drogas tóxicas. Mas tais alegações, feitas somente em breves etapas iniciais do fenômeno, disfarçavam os propósitos revelados pela atuação posterior. Às vezes a incongruência manifestou-se imediatamente, quando se apresentaram com estas alegações em algumas áreas nas quais não havia ocupação nem controle prévio por bandos deste tipo (Cano e Duarte, 2012, p. 58-60, 109).

2. O principal modo de agir das milícias é obter e manter controle de território e de população nas áreas que ocupam da região metropolitana do Rio de Janeiro, por meio de coação (Cano e Duarte, 2012, p. 15). Outras atividades, realizáveis fora do território, utilizam este como base de operações, uma sede ou um refúgio. Nele se organizam operações, reúnem-se pessoas e equipamentos, e a ele se volta depois da atuação pretendida.

3. As milícias cobram "taxas de proteção" a residentes e comerciantes (Cano e Duarte, 2012, p. 14, 132). Ou seja, parte de suas atividades é de intimidação e extorsão, caracterizando-as na linguagem dos anos 1920 e dos anos 1930 como organizações de *racketeering*.

4. Em diversos casos, a maneira de viabilizar essa cobrança consiste em lançar mão de associações de moradores, artifício parcialmen-

te análogo ao uso de associações pelas gangues norte-americanas. Uma das capacidades úteis das associações é que têm cadastro ou podem fazer cadastramento dos residentes na área — algo que facilita e permite organizar não só as cobranças, como outras espécies de ações de interesse do crime organizado (Cano e Duarte, 2012, p. 17).

5. As milícias tornam-se patrocinadoras de conluio econômico dos negócios de certos bens ou serviços: transporte público alternativo (em vans e possivelmente em outros veículos, tais como motos), serviços de televisão a cabo, serviços de internet e venda de botijões de gás. Também realizam festas locais, cobrando pela entrada, por bebidas e por comidas. Os preços de bens e serviços incluem ágio, sendo uma parcela deste entregue às milícias. Naturalmente, estas barram a entrada de fornecedores estabelecidos fora da área ocupada (Cano e Duarte, 2012, p. 14, 87, 90). Além desses bens e serviços, Rodolfo Schneider menciona máquinas de caça-níqueis e serviços de segurança (Schneider, 2014).

Quando a polícia civil efetuou uma batida em uma milícia em dezembro de 2014, o evento serviu como coleta adicional e confirmadora de dados. O jornal Metro Rio deu informações sobre esta milícia, que atuava em três morros da cidade do Rio de Janeiro: cobrava taxas de segurança e controlava a venda de botijões de gás, bem como o transporte alternativo nas comunidades. Operava dois bingos clandestinos, que a polícia fechou; um deles funcionava na associação de moradores da comunidade de um dos morros. Segundo estimativa da polícia civil, lucrava R\$ 1 milhão por mês (Metro Rio, 2014b).

Conforme alguns depoimentos de moradores de áreas ocupadas, certas milícias procuram coibir, dentro de suas áreas, ações de moradores ou de terceiros que empreguem armas de fogo, tais como assaltos, assassinatos e presença de bandos de traficantes. Isto pode parecer esforço das milícias em prestar algum benefício às populações; como pode também levantar suspeita sobre os depoentes, que talvez sendo aliados ou simpatizantes das milícias, tentariam atribuir-lhes um aspecto benéfico.

No entanto, pode-se explicar essa atuação das milícias como sendo de interesse delas mesmas. É até razoável conjecturar que, de fato, a atuação seja generalizada. A razão é que não atuar assim abriria oportunidades para os bandidos.

dade para surgimento, nas áreas ocupadas, de pessoas ou grupos capazes de confrontá-las — se não definitivamente, ao menos em determinados momentos. Poder armado não se sente confortável com a proximidade de armas em outras mãos. Por isto mesmo, também é razoável alimentar a suspeita que ocorre a alguns moradores de áreas ocupadas: nos casos minoritários de presença tolerada de traficantes de drogas, estes estão vinculados às próprias milícias (Cano e Duarte, 2012, p. 91).

No que toca a serviços de segurança prestados por milícias a estabelecimentos ou a ruas comerciais, há duas modalidades que podem ser postas em prática: quer prestação monopolizada de serviços de segurança genuínos (mas sem licença formal), quer extorsão disfarçada. Em princípio, qualquer uma delas pode ocorrer em crime organizado. Há sobre isto indicações escassas. Algumas milícias coibem furtos, assaltos e assassinatos que possam ser realizados por moradores ou por terceiros em suas áreas de domínio. Outras fornecem proteção contra possíveis ações das próprias milícias; ou seja, se o proprietário da loja local mencionar o desejo de não pagar mais, ouve que, se não pagar, a milícia vai mandar alguém assaltar a loja (Cano e Duarte, 2012, p. 90).

A caracterização de serviço genuíno, ainda que sem o devido licenciamento, fica clara quando uma milícia presta serviços de segurança em áreas comerciais ou residenciais fora do território sob controle dela. É possível haver suficiente aceitação, pelo fato de que esses serviços podem ser mais baratos do que aqueles prestados por uma empresa de segurança oficializada. Neste caso, a milícia pode abster-se de penalizar os comerciantes ou outros potenciais clientes que não queiram seus serviços. E fazendo assim, não corre o risco de ser identificada como veículo de extorsão. Presumivelmente, as consequências desta identificação seriam mais prejudiciais em áreas fora de seu domínio do que naquelas em que controlam a população.

A relação dos clientes desses serviços de segurança com os fornecedores não seria diferente de outras relações semelhantes que existem. Há diversos serviços prestados a bairros de classe média do Rio de Janeiro cuja base dos prestadores está instalada em áreas de favelas. Solicitando por telefone, e às vezes assinando contratos que os prestadores trazem, populações desses bairros de classe média utilizam-se de serviços como entrega emergencial de bujões de gás, retirada emergen-

cial de lixo e entulho, aluguel de andaimes, instalação de toldos, instalação de coberturas de alumínio, instalação de cercas de metal, bem como outros serviços de reparos e de reformas de residência.

Os clientes não se interessam em saber de onde vêm os prestadores de serviços e só por acaso descobrem que alguns vêm de áreas de favelas. Em geral, estabelece-se uma relação comercial satisfatória e segura; aliás, estimulada pelo fato de que há recomendação de boca a boca. É razoável esperar que os serviços de segurança das milícias aproveitem e sigam esta praxe. E em geral, para serviços controlados pelas milícias e prestados fora das suas áreas de base, não há como os adquirentes dos serviços saberem o status da relação entre os fornecedores dos serviços e as milícias.

6. É conhecido que exibir-se traz um prazer peculiar para muitos — talvez para todos, caso se levem em contas as formas sublimadas e socialmente úteis deste prazer. Há até uma louvável vaidade em mortificar as demais vaidades próprias. Por isto, a tentação de exibir-se também afeta o crime organizado. Algumas milícias optam por postura ostensiva. Por exemplo, utilizam automóveis de um padrão preferido; identificam-se com símbolos; e quando ambicionam poder político, indicam os próprios chefes como candidatos a cargos públicos eletivos, em vez de outros membros da milícia ou terceiros a serviço dela (Cano e Duarte, 2012, p. 108).

Parte delas exibe poder e capacidade de violência cruenta. Por exemplo, realizando assassinatos às onze horas da manhã em frente a shopping, exibindo em praça pública corpos dos desafetos assassinados (Cano e Duarte, 2012, p. 108). É útil mencionar que núcleos violentos da quadrilha de Al Capone, bem como os bandos contemporâneos de Dion O'Banion, de Hymie Weiss e de Bugs Moran, às vezes realizavam assassinatos espetaculares ou horrendos, impressionando e amedrontando a população de Chicago. Nisto, em alguns autores de ações deste tipo, há gosto por crueldade e por exibi-la. Em outros pode haver simplesmente indiferença psicopática – indiferença aos sentimentos e aos riscos da população que esteja no caminho da maneira e do momento mais adequados de realizar alguma ação.

Naturalmente, outras milícias adotam postura discreta e ainda outras oscilaram entre as duas posturas em diferentes épocas.

7. Em alguns casos, fazem-se esforços para conquistar a simpatia ou a gratidão dos moradores do lugar. A mais poderosa e visível milícia dos tempos recentes, a Liga da Justiça, com base no próspero bairro carioca de Campo Grande, instalou um centro comunitário com serviços de assistência médica e odontológica (Cano e Duarte, 2012, p. 91, 101, 107, 111). Esta modalidade de comportamento é a mesma dos apadrinhamentos políticos (*political machines*) a serviço do caciquismo eleitoral urbano (*urban bosses*), que visam conquistar eleitores para candidatos próprios ou aqueles indicados pelos patronos. Em ambos os casos, primeiramente conquistam-se simpatia, gratidão e boa vontade. Os votos vêm como forma de retribuição.

8. Ocorrem com certa frequência rixas internas que levam membros de milícia a assassinar outros (Cano e Duarte, 2012, p. 96, 111). Cabe notar que, ao longo do tempo, quadrilhas são razoavelmente flexíveis, ocasionalmente havendo fusões ou cisões. Nos bandos que se fundem, também variam os graus de independência dos chefes dos bandos que aderem a uma quadrilha de um chefe com maior preeminência. Parte das rixas não ocorre entre membros de nível hierárquico inferior e igual, mas entre chefes ou entre chefes e subchefes.

O chefe que adere com seu bando conserva seu orgulho ou seu sentimento de honra e é cioso dos seus próprios subordinados. Às vezes sente-se humilhado por outros chefes. Falta de tato é um tipo comum de escassez no submundo violento porque é um elemento da inabilidade para competir por meios pacíficos, da inexistência de costumes e de instituições de negociar, abrandar e resolver conflitos.

9. Inquéritos policiais e processos judiciais enfrentam grande dificuldade, em virtude da ausência de testemunhas de acusação ou resultante do amedrontamento destas. É comum que testemunhas mudem e reneguem o teor de depoimentos que fizeram (Cano e Duarte, 2012, p. 96, 103, 104). O mesmo ocorreu nos Estados Unidos na época da quadrilha de Al Capone. Este aspecto também é comum ao crime organizado de colarinho branco, onde os poderosos podem infligir muitos danos à situação social de uma pessoa sem precisar sequer arranhar sua integridade corporal.

10. No que concerne a contornar a atuação do sistema de justiça criminal ou livrar-se dela, algumas milícias se revelaram mais poderosas do que os bandos de traficantes. A razão é que têm conexões com o poder político e com personalidades influentes na sociedade fluminense (Cano e Duarte, 2012, p. 99, 100, 103, 113). Isto deu-lhes não só maior capacidade de intimidação como também acesso a conhecimento processual e a bons advogados. Mas algumas superestimaram suas conexões políticas com ocupantes de cargos legislativos, julgando que só por tê-las receberiam apoio de setores do executivo, de juízes e de desembargadores (Cano e Duarte, 2012, p. 102).

11. Não só para os habitantes das áreas ocupadas, como para a sociedade em geral, um aspecto muito preocupante das milícias — como de quaisquer gangues de crime organizado — é o aliciamento de policiais, bem como de servidores de órgãos aparentados. Em boa parte, os membros das milícias que atuam na área metropolitana do Rio de Janeiro são policiais e ex-policiais, além de bombeiros e agentes penitenciários (Cano e Duarte, 2012, p. 14, 132). Atente-se para a operação da polícia civil mencionada acima, efetuada em uma milícia em dezembro de 2014. Três policiais militares estavam entre as pessoas detidas (Metro Rio, 2014b).

A operação 'Cocite' da Polícia Federal e do Ministério Público do Rio de Janeiro, também realizada em dezembro de 2014, serviu como coleta adicional e confirmadora de informações. Esta operação teve como alvo três quadrilhas (Metro Rio, 2014a). Uma era de traficantes. Outra vendia no interior do estado do Rio produtos de venda ilegal provenientes de São Paulo. A terceira quadrilha, formada de nove policiais civis, dedicava-se a extorsão de comerciantes e de ex-presidiários no interior do estado do Rio. Também falsificava documentos. Além disso, executou atividades de estelionato contra uma grande seguradora, tentando receber o seguro de uma suposta escavadeira roubada.

Essa operação prendeu 18 pessoas, entre as quais oito policiais civis. A notícia não deixou clara qual era a interseção entre o grupo de policiais presos e os componentes da terceira quadrilha, uma vez que o total de presos refere-se às três quadrilhas.

12. Algumas milícias tiveram e outras têm ambições políticas. Após experiência fracassada, aprenderam que a alternativa mais viável

é lançar candidatos sem vinculação conhecida com elas. E que a existência de uma milícia se torna vulnerável quando os próprios chefes se expõem como candidatos ou como eleitos a cargos públicos (Cano e Duarte, 2012, p. 108).

3.2 DIFERENÇAS E RISCOS DE EXTENSÃO

Naturalmente, há diferenças a notar entre as milícias na cidade do Rio de Janeiro e a quadrilha de Al Capone. Este era rico, trajado com elegância, poderoso e temido (Bergreen, 1994, p. 127). Exibia sua riqueza em sua pessoa e em eventos em lugares caros, frequentados por ‘gente bem’. Comparecia a reuniões de políticos, bem como a eventos que davam exposição pública, tais como jogos de beisebol e lutas de ringue. Tinha espaço nos jornais para entrevistas, se quisesse, pois conseguiu tornar-se assunto que atraia leitores. Tinha até conselheiro midiático, um editor do jornal *Chicago Evening American*. No passado, no Rio de Janeiro, algo parecido fizeram os grandes senhores do jogo do bicho; mas, em geral, os líderes das milícias não alcançaram este tipo de posição.

Essa diferença tem íntima conexão com outra, a de que boa parte dos bens e serviços fornecidos por Al Capone destinava-se a membros das classes alta e média de Chicago. Por sua vez, a espécie de clientela está associada a algumas espécies de bens e serviços com suporte da quadrilha de Chicago: casas de espetáculos noturnos, boates, salões de bailes, restaurantes, tavernas ou bares elegantes (*speakeasies*) e salões de jogos do gosto da classe média. Em contraste, pelo que se sabe, as milícias têm atuado somente em zonas residenciais onde a classe média é pequena, predominando classe média baixa e classe pobre — algumas daquelas zonas chamadas favelas ou comunidades.

Contudo, essa não é uma diferença intransponível, a julgar pela experiência de Al Capone. O que este fez para capacitar-se a servir às classes com orçamento folgado foi capturar alguns estabelecimentos acessíveis ou aceitáveis aos membros destas classes. Podem-se destacar duas espécies destes estabelecimentos, conforme a localização. Alguns eram em áreas urbanas valorizadas ou nobres dentro da cidade de Chicago e outros ficavam em Cícero, uma cidade de subúrbio.

Análogo à primeira espécie seria uma milícia possuir bares, restaurantes ou casas de diversões noturnas no centro da cidade do Rio de Janeiro ou de Niterói ou em bairros nobres em volta, tais como áreas de Zona Sul ou da Tijuca. Análogo aos segundos seria colocá-los em áreas de lugares distantes do centro, tais como Pedra de Guaratiba, Campo Grande ou cidades do entorno.

No que concerne à primeira espécie, não é certo como Capone fez. Pode ter comprado alguns dos estabelecimentos, embora mais provável é que tenha subornado os proprietários para parceria ou sociedade — ou mesmo que tenha imposto parceria. Bastava oferecer-se como sócio, pois os proprietários não considerariam prudente recusar. Em grande parte dos negócios, a quadrilha funcionava de maneira semelhante a uma empresa holding. Isto é, a organização tornava-se o sócio mais poderoso, passando a controlar estabelecimentos que já existiam há anos, sem afastar os antigos proprietários, os quais continuavam não sendo membros da quadrilha. O controle costumava ser limitado a certos aspectos; reorientava a administração de negócios da firma controlada, de modo a incorporar os interesses das gangues.

Apesar do desconforto de possíveis ameaças veladas ou explícitas, diversos proprietários podem não ter demorado para se acomodar com a ideia e até gostar dela. A razão é que a quadrilha limitava ou eliminava a concorrência econômica entre estabelecimentos do ramo na localidade. Os negócios de muitos estabelecimentos capturados devem ter ficado mais lucrativos e Capone provavelmente deixou uma parcela dos lucros adicionais com eles.

No que concerne à segunda espécie, Capone criou ruas e quartéis formados de estabelecimentos com requinte e conforto suficientes para atrair a clientela endinheirada que vinha de Chicago em seus automóveis particulares. Naturalmente, a segurança dos visitantes nessas áreas era completa, provida pela polícia da cidade suburbana e, indiretamente, pelo poder de força do bando. A vantagem dessas áreas de lazer, para um cliente, é que cortava as chances de ser visto por quem não deveria ver; para a quadrilha, é que estava distante de qualquer poder estatal com veleidades de cumprir ou fazer cumprir leis. As autoridades locais eram parceiras ou camaradas de Capone.

A diferença descrita entre milícias e a quadrilha de Al Capone pode desaparecer; isto é, ser eliminada. O risco para o Rio de Janeiro de isto ocorrer não é desprezível. Há duas razões. Uma é o papel do tempo. Os anos passam inexoravelmente e são um recurso capaz de transformar em viável muita coisa que no presente é impossível. Para gangues do Rio de Janeiro, capturar estabelecimentos em áreas urbanas prósperas poderia ser uma questão de tempo, pois depende principalmente de acumular capital financeiro suficiente para a etapa inicial. Uma faceta deste risco é que os dirigentes do setor público tendem a ocupar-se com questões imediatas e urgentes, menosprezando o futuro. O futuro é muito comprido e dificilmente dá votos na próxima eleição. Logo, o tempo, caso combinado com possível negligência governamental, corre em favor das gangues.

A outra razão é a seguinte: como os males das milícias (assim como das gangues de tráfico de drogas) são aflição das populações das favelas ocupadas, há quem pense que são somente delas. Porém, a ameaça incorporada em poder armado que existe e atua fora da legalidade tem potencial amplo. Não paira somente sobre onde a conveniência e as condições do momento facilitam que ela seja exercida. Paire sobre todos os cidadãos, bem como sobre todos os negócios lícitos. Residências e estabelecimentos em áreas nobres da cidade do Rio de Janeiro beneficiam-se da distância das zonas afligidas pelas gangues; mas a segurança e o conforto dessas áreas não são firmes. Conveniência e condições modificam-se ao longo do tempo.

Outra diferença que tende a diminuir e desaparecer é aquela entre o Rio de Janeiro e outras cidades e estados, em partes diversas do país. Sem dúvida, o emprego do poder armado que se instala em um local é limitado em extensão territorial, tanto pelo alcance do impacto das armas como pelo custo econômico de transportar operações. Em princípio, as quadrilhas de crime organizado do Rio de Janeiro são ameaças menores a outros lugares, e tão mais pequenas quanto mais distantes estiverem estes.

Todavia, não se deve esquecer o poderoso incentivo que o sucesso econômico gera à expansão dos bandos existentes e à imitação por novos grupos de empreendedores do crime. Quanto mais bem-sucedidas forem estas quadrilhas, maior é a probabilidade de que se-

jam vistas como modelos no submundo de outras cidades e estados brasileiros. A experiência norte-americana de quadrilhas urbanas nos anos 1920 e nos anos 1930 foi de existirem várias, em diversas grandes e médias cidades do país, atuando mais ou menos nos mesmo moldes. Não foi só Chicago.

3.3 AMBIÇÕES POLÍTICAS

Convém tecer algumas considerações sobre o interesse que gangues de crime organizado podem manifestar por conexões políticas. A partir de julho de 2008, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro realizou uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as milícias. Como resultado, constatou o envolvimento de um deputado estadual e de seis vereadores, além de indicações da existência de currais eleitorais (Cano e Duarte, 2012, p. 15-18, 128). Há também aqui um paralelo parcial com Al Capone e com Johnny Torrio, que se destacaram por sua operosidade no campo das conexões políticas.

Entidades do crime organizado têm pelo menos duas opções no que concerne a seu objetivo de acesso a poder político. Uma, captura direta de ocupantes de cargos públicos, por meio de suborno ou de intimidação. Outra, adquirir influência sobre a opinião pública — logo, sobre eleitores — e conseguir direcionar votos. Na primeira opção, os ocupantes dos cargos capturados não pertencem originalmente à entidade criminosa nem têm conexão com ela. Na segunda opção, o maior sucesso da entidade é eleger membros do poder legislativo ou membros do poder executivo ou ambos. Pelo menos, no nível de vereador e de prefeito. Posteriormente, um prefeito eleito preenche cargos com membros ou prepostos da entidade criminosa. Por sua vez, um vereador pode negociar apoio de favores com um prefeito, persuadindo-o a preencher cargos do poder executivo com pessoas indicadas pelo vereador.

Ademais, conseguindo ou não fazer indicações para posições do executivo, vereadores vinculados a entidade criminosa têm funções próprias valiosas. Podem envidar esforços para conseguir alterar normas de modo a favorecer interesses da entidade e os negócios dominados por ela; podem direcionar verbas do orçamento para projetos e programas de governo nas áreas ocupadas pela entidade; e podem de-

fender na Câmara os valores e o *status social* das atividades de interesse da entidade. Normas de especial interesse são as que dizem respeito a licenciamento, regularização, tributos e tarifas.

Na segunda opção, uma entidade criminosa pode ter sucesso modesto, mesmo quando não consegue arrebanhar votos suficientes para eleger candidato só seu, que seja algum membro da entidade. Votos são elementos valiosos na política, de modo que, caso tenha capacidade para captar um número expressivo de eleitores, a entidade pode negociá-los com políticos de carreira independentes da entidade. Alguns destes, embora ciosos de não serem associados pela opinião pública à entidade e a seus interesses, têm condições de prestar auxílios de maneira discreta ou encoberta.

Para uma entidade criminosa, a maneira de adquirir influência sobre a opinião pública é buscar visibilidade na esfera do debate público, até possivelmente com ostentação midiática. Isto pode ser feito, menos ambiciosamente, nas áreas residenciais já sob controle da entidade criminosa ou em seu entorno. Tem a vantagem de não atrair a atenção do poder público, das camadas sociais mais altas da cidade e da mídia. Uma alternativa mais ambiciosa é realizar campanhas em áreas mais extensas, fazendo promessas de interesse coletivo com escopo mais abrangente.

Os discursos de campanha podem incluir a disseminação de ideias facilitadoras de atividades de interesse das gangues. Por exemplo, de que bens e serviços cuja oferta é controlada pelas gangues merecem ser liberados de certas exigências legais, merecem receber licenciamento simplificado, regularização com menos etapas de inspeção, bem como isenções de tributos e tarifas.

No entanto, visibilidade traz problemas de exposição; entre eles, o risco de chamar a atenção e ver identificadas publicamente as ligações dos candidatos com atividades e negócios ilícitos. Quando fez uma viagem de férias a Los Angeles em dezembro de 1927, Capone sofreu uma série de aborrecimentos inesperados, resultantes de ter-se feito conhecido nacionalmente. Primeiro, ao chegar lá, autoridades desta cidade barraram sua entrada. Segundo, tendo resolvido regressar a Chicago, deparou-se com outra surpresa. Sucedeu que, nas circuns-

tâncias, o chefe de polícia Michael Hughes precisava mostrar que de fato o prefeito Thompson combatia o crime, em vez de só falar. Por isto, anunciou que não deixaria Capone voltar a Chicago e colocou uma guarda em frente à residência deste (Pasley, 1930, p. 178-179; Wendt e Kogan, 1953, p. 312-313).

Terceiro, diante do obstáculo de voltar a Chicago, Capone dirigiu-se para Miami, onde sua estadia sofreu resistências iniciais. Mas havia autoridades interessadas na riqueza do visitante afamado, as quais ele agradou adquirindo uma residência luxuosa. Tendo ganhado apoio do topo sócio-político, instalou-se em Miami e permaneceu quase um ano, até tornar-se possível voltar a Chicago (Wendt e Kogan, 1953, p. 312-313).

Como relata a pesquisa de Ignácio Cano e Thais Duarte, milícias do Rio de Janeiro buscaram consolidar um discurso legitimador na esfera do debate público (Cano e Duarte, 2012, p. 131). Naturalmente, um risco considerável da visibilidade e da ostentação midiática é atrair a ação do poder público repressor, como ocorreu com as milícias com a mencionada Comissão Parlamentar de Inquérito (Cano e Duarte, 2012, p. 128). O mesmo ocorreu com Al Capone. A inabilidade nesse campo leva a erros desastrosos. Por isso, boa parte das entidades do crime organizado escolhe vida discreta, desprezando discurso público legitimador e até mesmo visibilidade.

Convém não esquecer que organizações criminosas, na busca de poder político, têm alternativa à esfera do debate público. Têm o poder armado ilegal. Por exemplo, em 1923, elegeu-se em Chicago William E. Dever, um prefeito que resolveu fazer incessantes operações policiais e fechar estabelecimentos de negócios ilícitos. Por isto, Johnny Torrio decidiu instalar seus negócios na cidade de Cicero, a qual coube a Capone capturar e ocupar no início de 1924. Sucede que, nesse ano, Joe Klenha, prefeito (presidente do conselho do executivo municipal) de Cicero, buscava reeleição.

Aparentemente sem ter recebido solicitação, Capone prometeu apoio eleitoral a Klenha e a candidatos de outros cargos eletivos. De fato, no dia da eleição, Capone pôs seus capangas a percorrer ostensivamente as ruas e as seções eleitorais da cidade. A eleitores de oposição a

Klenha, os capangas recomendaram não votar. Também arrebataram cédulas de voto de eleitores insistentes. Em seções eleitorais conhecidas como de oposição, retiraram os votos das urnas e colocaram votos em favor dos candidatos de Capone. Por fim, sequestraram mesários de seção, sendo que um resistiu e foi morto (Wendt e Kogan, 1953, p. 239; Bergreen, 1994, p. 99, 108).

Obviamente, ocorrências parecidas com essa são um risco para áreas da cidade do Rio de Janeiro e de outras. O risco permanece enquanto as milícias continuarem a ter poder; concretiza-se em fatos, caso elas decidam realizar ambições políticas. O impulso pode vir de dentro de alguma milícia, possivelmente resultante da percepção de que, nas condições existentes, a política pode solidificar os negócios. Ou pode vir de fora, partindo de pessoas que pertençam a camadas sociais diferentes daquelas dos milicianos e residam em outras áreas. Estas pessoas podem ter ambições de carreira política, habilidades e o conhecimento prático necessário, mas não ter recursos financeiros nem apoio suficiente nos partidos e grupos políticos tradicionais. Haveria então a oportunidade de propor aliança entre estas ambições e os interesses de um poder de fato.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência de banditismo urbano e violento dos anos 1920 e anos 1930 nos Estados Unidos traz lições para os dias de hoje. Pode ser extrapolada, no sentido estreito de que fenômenos similares ocorrem e podem ocorrer, com as devidas adaptações a circunstâncias de época e lugar.

Sua descrição deve ter deixado claro que intimidação, extorsão de negociantes, assassinatos cruéis, corrupção da polícia, controle armado de territórios e populações urbanas por gangues, tiroteios entre gangues por disputa de clientes ou áreas de controle, entre outros, são aspectos comuns de uma espécie de fenômeno. Não são somente manifestação de um passado distante e que não volta mais. Nem somente de um presente peculiar confinado a uma cidade *sui generis*.

Em suma, aquela experiência dos anos 1920 e anos 1930 serve de modelo que ajuda a compreender males atuais — ou, ao menos, males praticados de maneira semelhante nos tempos presentes. Exibe possibilidades concretas do que pode ocorrer e, por conseguinte, alerta para riscos. Permite comparação com o caso das milícias no Rio de Janeiro, inspirando e orientando reflexões tais como essas feitas no presente texto.

VALDIR MELO

DOUTOR EM ECONOMIA PELA ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ECONOMIA DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA
E-MAIL: VALDIR.MELO@IPEA.GOV.BR

TWO CASES OF ORGANIZED CRIME: IN CHICAGO AND IN RIO DE JANEIRO

ABSTRACT

The events of Al Capone and violent urban crime in Chicago in the 1920's may serve as an exemplary case — one that is useful for exploring and learning about similar cases. The present text expounds features of this case such as relations between politicians and organized crime of extortion, first and second lines of illegal business, impact of the Prohibition, rivalry between urban gangs, as well as others. Afterwards it makes comparisons with the case of militias in Rio de Janeiro, calling attention to the possibility of their future expansion into prosper boroughs.

KEYWORDS: Organized crime. Violent urban crime. Al Capone. Militias in Rio de Janeiro.

DOS CASOS DE CRIMEN ORGANIZADO: EN CHICAGO Y EN RÍO DE JANEIRO

RESUMEN

Los eventos de Al Capone y el crimen urbano violento en Chicago en los años 1920 pueden servir como un ejemplar - útil para explorar y aprender sobre casos similares. El presente texto muestra aspectos de este caso como relaciones entre políticos y crimen organizado de extorsión, primera y segunda instancias de negocios ilícitos, impacto de la Ley Seca norteamericana, rivalidades entre pandillas urbanas, además de otros. A continuación, hace comparaciones con el caso de las milicias en Río de Janeiro, alertando para la posibilidad de expansión futura de éstas para barrios más prósperos.

PALABRAS CLAVE: Crimen organizado. Crimen urbano violento. Al Capone. En el marco de la Conferencia.

REFERÊNCIAS

- ALLEN, Frederick Lewis. *Only yesterday: an informal history of the nineteen-twenties*. New York: Perennial Library, 1931.
——— *Since yesterday: the 1930s in America; September 3, 1929 — September 3, 1939*. New York: Perennial Library, 1939.
- ARONSON, Elliot. *The social animal*. 7th ed. New York: W. H. Freeman, 1995.
- BARRETT, Paul. *The automobile and urban transit: the formation of public policy in Chicago, 1900–1930*. Philadelphia: Temple University Press, 1983.
- BAUMEISTER, Roy. *Evil: inside human violence and cruelty*. New York: W. H. Freeman, 1996.
- BERGREEN, Laurence. *Capone: the man and the era*. New York: Touchstone, 1994.
- BRAUDEL, Fernand. *The wheels of commerce: civilization and capitalism 15th - 18th century*. v. 2. New York: Perennial Library, 1982.
- CANO, Ignacio; DUARTE, Thais. *No sapatinho: a evolução das milícias no Rio de Janeiro 2008-2011*. Rio de Janeiro: LAV e

- Fundação Heinrich Böll, 2012.
- CHUDACOFF, Howard; SMITH, Judith. *The evolution of American urban society*. 3rd. ed. Englewood Cliffs (NJ): Prentice-Hall, 1988.
- CLARK, Norman. *Deliver us from evil: an interpretation of American Prohibition*. New York: W. W. Norton, 1976.
- ELLIS, John. *The social history of the machine gun*. Baltimore (MD): Johns Hopkins University Press, 1986.
- FEDERAL RESERVE BANK OF MINNEAPOLIS. *Consumer Price Index (Estimate) 1800 —*. Disponível em: <<https://www.minneapolisfed.org/community/teaching-aids/>>. Acesso em: 26 out. 2017.
- GOLDSTON, Robert. *The great depression: the United States in the thirties*. Greenwich (CT): Fawcett, 1968.
- JOHNSON, Paul. *A history of the American people*. New York: Harper Perennial, 1997.
- KOBLER, John. *Capone: The life and world of Al Capone*. Philadelphia (PA): Da Capo, 1971.
- KUHN, Thomas. *The structure of scientific revolutions*. 2nd. ed. Chicago: University of Chicago Press, 1970.
- LINK, Arthur; CATTON, William. *American epoch, a history of the United States since 1900: volume II, the age of Franklin D. Roosevelt 1921-1945*. 4th ed. New York: Alfred A. Knopf, 1973.
- MELO, Valdir. *Crime Organizado: uma concepção introduutória*. Brasília: Ipea, agosto de 2015 (Texto para Discussão, n. 2121).
- METRO RIO. Operação da PF prende oito policiais civis. Metro Rio, 5 dez. 2014a, p. 03.
_____ Milícia é desarticulada. Metro Rio, 11 dez. 2014b, p. 02.
- MERZ, Charles. *The dry decade*. Garden City, NY: Doubleday, Doran and Company, 1931.
- PASLEY, Fred. *Al Capone: the biography of a self-made man*. Binghamton (NY): Ives Washburn Publisher, 1930.

SCHNEIDER, Rodolfo. Esqueceram as milícias. Metro Rio, 4 dez.
2014, p. 02.

SILBERMAN, Charles. Criminal violence, criminal justice. New York: Vintage Books, 1978.

SIMON, Robert. Bad men do what good men dream: a forensic psychiatrist illuminates the darker side of human behavior. Washington (DC): American Psychiatric Press, 1996.

SINCLAIR, Andrew. Prohibition: the era of excess. Boston (MA): Little, Brown and Company, 1962.

TEAFORD, Jon. The twentieth-century American city. Baltimore (MD): Johns Hopkins University Press, 1986.

VAN EVERA, Stephen. Guide to methods for students of political science. Ithaca (NY): Cornell University Press, 1997.

WENDT, Lloyd; KOGAN, Herman. Big Bill of Chicago. Indianapolis (IN): Bobbs-Merrill, 1953.



